



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCN/PDSE Nº 1/2025

Seleção de candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - (PPGCN UENF)

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna pública as normas do processo seletivo de discente(s) para pleitear(em) bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) com início entre os meses de janeiro a fevereiro de 2026, atendendo as normas do Edital Nº 17/2025 da CAPES e Edital PROPPG-UENF-PDSE Nº 01/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 2.1 - O PPGCN disponibilizará uma (1) cota de bolsa de até 6 meses de duração
- 2.2 - O bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 4 (meses) e máximo de 6 (seis) meses.
- 2.3 - O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, do prazo máximo oficial para conclusão do curso (48 meses).

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Estar credenciado no PPGCN como Professor Permanente
- II - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- III - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

V - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 - O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O candidato deverá atender a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES-PDSE-17/2025 e Edital PROPPG-UENF-PDSE Nº 01/2025, e também atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.1 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)

IV - Ter concluído no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) semestres do curso e ter defendido e sido aprovado em projeto de tese.

V - Ter integralizado 35 créditos e concluído o número de créditos obrigatórios (exceto seminários) para o curso de doutorado no PPGCN da UENF;

VI - Ter concluído 2 (dois) créditos em seminários dos 4 (quatro) créditos obrigatórios e, estar inscrito em seminários em 2025/2 para concluir mais um crédito até 31/12/2025.

VII - Caso venha a completar 4 semestres letivos até 31/12/2025 o candidato deverá ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo com antecedência mínima de 30 dias antes de sua saída para o exterior;

VIII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos do edital CAPES-PDSE-17-2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo do edital CAPES-PDSE-17-2025;

IX - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

X - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

XI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá enviar toda a documentação descrita no item 6.2 (arquivos em formato.pdf e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb) por e-mail para o endereço pgcn@uenf.br, destacando o assunto Seleção PDSE / PPGCN-2025.1. Na mensagem o candidato deverá solicitar a sua inscrição.

6.2 - DOS DOCUMENTOS E COMPROVANTES A SEREM ENVIADOS NA INSCRIÇÃO

No ato de inscrição o candidato deverá enviar a documentação abaixo relacionada:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as instruções contidas no **anexo I** deste edital.

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (modelo anexo V do Edital CAPES-PDSE-17/2025);

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES-PDSE-17/2025 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES-PDSE-17/2025;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES-PDSE-17/2025 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES-PDSE-17/2025;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII – comprovantes de atendimento aos requisitos do item 5 mediante apresentação de declarações ou documentação que comprove o atendimento às exigências para candidatura.

7. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção será realizada por uma comissão indicada pela Comissão Coordenadora do PPGCN composta por 4 (quatro) docentes permanentes que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2 - Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

I. – Soma do fator de impacto de publicações de artigos científicos em Revistas JCR.

II. – Coeficiente de rendimento acumulado.

III. - Maior tempo de curso no doutorado do PPGCN.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Prevista	Período/Data
Período de inscrição	De 27/08/2025 a 17/09/2025
Seleção pela Comissão do PPGCN	Até 23/09/2025
Divulgação dos resultados	Até 24/09/2025
Interposição de recurso	Até 25/09/2025 (até as 18 h horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	Até 26/09/2025
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a PROPPG	Até 29/09//2025
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE pela PROPPG	Até 30/09/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 22 de setembro a 07 de outubro de 2025
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PROPPG	De 13 a 17 de outubro de 2025
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 07 de novembro de 2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 17 de novembro de 2025.
Início das atividades no exterior.	Janeiro a Fevereiro de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 -As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
- 9.2 - O presente edital tem fundamento no Edital 17/2025 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo e no Edital PROPPG UENF 01/2025.
- 9.3 - Quando retornar ao Brasil, o bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2025

Prof. André Oliveira Guimarães

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Oliveira Guimaraes, Coordenador(a) em Exercício**, em 27/08/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110600377** e o código CRC **EC237186**.

ANEXO I

O Plano de Pesquisa a que se refere o item I do item 6.2 deverá obrigatoriamente:

Ser redigido em português e inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo, se possível, a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I - Título
- II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV - Metodologia a ser empregada;
- V - Cronograma das atividades;
- VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
- X - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante
- XI - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- XII – Referências Bibliográficas.